



EDIÇÃO ESPECIAL
Conforme Parágrafo Único do Art. 4 do
Decreto 5.348/2005 de 16/06/2005.

SEMANÁRIO OFICIAL

João Pessoa, 04 de dezembro de 2020 * nº ESPECIAL * Pág. 001/002

ATOS DO PREFEITO

Decreto nº 9.640/2020, de 04 de dezembro de 2020.

**ESTABELECE NOVAS MEDIDAS DE
ENFRENTAMENTO E PREVENÇÃO
À EPIDEMIA CAUSADA PELA
COVID-19 (NOVO CORONAVÍRUS)
NO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 60, V, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições aplicáveis e, ainda,

Considerando que o Município de João Pessoa editou o Decreto nº 9.460, de 17 de março de 2020, o qual estabeleceu medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19), decretando situação de emergência no Município de João Pessoa, definindo outras medidas para enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus e dando outras providências, o Decreto nº 9.470, de 06 de abril de 2020, o qual decretou estado de calamidade pública para enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus, os Decretos nºs 9.461, de 19 de março de 2020, 9.462, de 20 de março de 2020, 9.481, de 01 de maio de 2020, 9.482, de 04 de maio de 2020, 9.487, de 09 de maio de 2020, 9.491, de 18 de maio de 2020, 9.496, de 30 de maio de 2020, 9.504, de 13 de junho de 2020 e 9.510, de 26 de junho de 2020, os quais definem outras medidas para enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus e dá outras providências;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e suas alterações, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

Considerando a avaliação do cenário epidemiológico do Município de João Pessoa em relação à infecção pelo coronavírus (COVID-19), especialmente diante da existência de registro de mais de trinta e cinco mil casos de pessoas infectadas pelo coronavírus em João Pessoa já confirmados até o momento neste Município pela Secretaria Estadual de Saúde, além de diversos outros casos sob análise, sujeitos à confirmação;

Considerado ser a vida do cidadão o direito fundamental de maior expressão constitucional, sendo obrigação do Poder Público, em situações excepcionais, agir com seu poder de polícia para a proteção desse importante direito, adotando todas as ações necessárias, por mais que, para tanto, restrições a outros direitos se imponham;

Considerando que a Fiocruz emitiu recomendação para o Município de João Pessoa desde 30/10/2020, onde consta: "Paraíba: Macrorregião I – João Pessoa com sinal forte de crescimento na tendência de longo prazo. É a 4ª semana consecutiva com sinal de crescimento no longo prazo", ressaltando que "o princípio da cautela e minimização de risco recomenda que eventuais medidas associadas à tendências de queda sejam tomadas apenas quando a tendência de longo prazo também indicar queda, evitando assim ações de flexibilização com base em quedas esporádicas (não sustentadas)";

Considerando que o Decreto Estadual nº 40.304 estabelece "medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pela Covid-19 no âmbito da Administração Pública direta e indireta, bem como sobre recomendações aos municípios e ao setor privado estadual";

Considerando que o artigo 2º desse regulamento prevê que as condições epidemiológicas e estruturais no Estado da Paraíba serão analisadas cumulativamente, em intervalos de cada 15 (quinze) dias, "tendo como parâmetros [ou eixos] de aferição a taxa de obediência ao isolamento (TOIS), taxa de progressão de casos novos (PCN), taxa de letalidade observada (TLO) e a taxa de ocupação hospitalar (TOH)";

Considerando que o Município de João Pessoa se encontra classificado atualmente, em função de suas condições epidemiológicas e estruturais, na bandeira amarela (cfr. situação dos municípios na 13ª Avaliação, com início de vigência em 30/11), quadro que, de acordo com o plano de flexibilização das restrições ocasionadas pela pandemia elaborado pelo Estado da Paraíba (Novo Normal PB), aponta para restrição ao funcionamento de atividades que representam maior risco para o controle da pandemia, como é o caso de eventos de massa (e.g. eventos, conferências, convenções, seminários, grandes concertos, festivais culturais, carnavais, festas juninas, congressos, show etc.);

Considerando que, de acordo com a Nota Técnica relativa à 13ª Avaliação da Secretaria de Saúde do Estado da Paraíba, publicada no dia 28/11/2020, dos 12 (doze) municípios da região metropolitana de João Pessoa, 3 (três) estão em bandeira laranja, tendo ocorrido o acréscimo de mais dois no último ciclo de avaliações;

Considerando que, de acordo com a mesma Nota Técnica, "as transições para bandeira laranja (piora da classificação) devem ser acompanhadas com ainda mais atenção e cautela pelas autoridades sanitárias locais, com vistas a evitarem-se agravamentos ainda maiores na disseminação da Covid-19 em seus territórios";

Considerado, por fim, a Recomendação Conjunta nº 03/2020, de 02 de dezembro de 2020, do Ministério Público Federal e do Ministério Público Estadual;

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogado, na íntegra, o Decreto Municipal nº 9.608/2020, de 05 de novembro de 2020, voltando a produzir efeitos, em virtude da repristinação expressa, o parágrafo único do art. 8º do Decreto Municipal nº 9.585/2020, de 02 de outubro de 2020, o qual determina que "os restaurantes e bares poderão funcionar com apresentação musical de até 3 músicos, permanecendo vedado qualquer tipo de aglomeração".

Art. 2º. O disposto neste Decreto produzirá efeitos a partir do dia 05 de dezembro de 2020.

Art. 3º. A inobservância do disposto neste Decreto sujeita o infrator às penas previstas no art. 10 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977.

Parágrafo único. Sem prejuízo das demais sanções civis e administrativas, a inobservância deste Decreto pode acarretar a incidência do crime de infração de medida sanitária preventiva de que trata o art. 268 do Código Penal ou de outros crimes previstos no Código Penal.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 1121

Em, 3 de dezembro de 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere os incisos V e VIII do artigo 60, combinado com o inciso VIII, artigo 70 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta do Ofício 098/2020/GAPRE de 4 de dezembro de 2020

RESOLVE:

I – Exonerar ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA, matrícula nº 60.201-9, do cargo, símbolo STA-1, de SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO-IPM.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2020.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 1123

Em, 3 de dezembro de 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere os incisos V e VIII do artigo 60, combinado com o inciso VIII, artigo 70 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta do Ofício 098/2020/GAPRE de 4 de dezembro de 2020

RESOLVE:

I – Exonerar RODRIGO ISMAEL DA COSTA MACEDO, matrícula nº 60.101-2, do cargo, símbolo STA-2, de SUPERINTENDENTE ADJUNTO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO-IPM.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2020.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 1122

Em, 3 de dezembro de 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere os incisos V e VIII do artigo 60, combinado com o inciso VIII, artigo 70 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta do Ofício 098/2020/GAPRE de 4 de dezembro de 2020

RESOLVE:

I – Nomear ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA, para exercer o cargo, símbolo SMN-1, de SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2020.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 1124

Em, 3 de dezembro de 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere os incisos V e VIII do artigo 60, combinado com o inciso VIII, artigo 70 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta do Ofício 098/2020/GAPRE de 4 de dezembro de 2020

RESOLVE:

I – Nomear RODRIGO ISMAEL DA COSTA MACEDO, matrícula nº 60.101-2, para exercer o cargo, símbolo STA-1, de SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO-IPM.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2020.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa

Prefeito: **Luciano Cartaxo Pires de Sá**
Vice-Prefeito: **Manoel Alves da Silva Junior**
Chefe de Gabinete: **Lucélio Cartaxo Pires de Sá**
Sec. de Gestão Govern. e Art. Política: **Hildevanio de S. Macedo**
Secretaria de Administração: **Lauro Montenegro Sarmiento de Sá**
Secretaria de Saúde: **Adalberto Fulgêncio dos Santos Júnior**
Secretaria de Educação: **Edilma da Costa Freire**
Secretaria de Planejamento: **Roberto Wagner Mariz**
Secretaria de Finanças: **Sérgio Ricardo Alves Barbosa**
Secretaria da Receita: **Max Fábio Bichara Dantas**
Secretaria de Desenv. Social: **Vitor Cavalcante de S. Valério**
Secretaria de Habitação: **Anne Chiara Fernandes Nóbrega**
Secretaria de Comunicação: **Josival Pereira de Araújo**
Controlad. Geral do Município: **Thiago da Silva Lins**
Secretaria de Transparência: **Ubiratan Pereira de Oliveira**

Procuradoria Geral do Município: **Adelmar Azevedo Régis**
Sec. de Proteção e Defesa do Consumidor: **Ricardo Dias Holanda**
Secretaria da Infra Estrutura: **Sachenka Bandeira da Hora**
Secretaria do Trabalho, Produção e Renda: **Kleber G. L. Santos**
Sec. Juventude, Esporte e Recreação: **Rodrigo F. de F. Trigueiro**
Secretaria de Turismo: **Fernando Paulo Pessoa Milanéz**
Secretaria de Políticas Públicas das Mulheres: **Adriana G. Urquiza**
Secretaria de Desenvolvimento Urbano: **Zennedy Bezerra**
Secretaria da Ciência e Tecnologia: **Vaneide Rejane de Sousa**
Secretaria de Meio Ambiente: **Aberlado Jurema Neto**
Sec. de Segurança Urbana e Cidadania: **Denis Soares**
Secretaria da Defesa Civil: **Francisco Noé Estrela**
Suprerint. de Mobilidade Urbana: **Adalberto Alves Araújo Filho**
Ata. Esp. Munic. de Limp. Urbana: **Lucius Fabiani de V. Sousa**
Instituto de Previdência do Munic.: **Rodrigo Ismael da Costa**

SEMANÁRIO OFICIAL

Agente de Registros e Publicações - **Orleide Maria de O. Leão**
Designer Gráfico - **Emilson Cardoso e Tayame Uyara**

Unidade de Atos Oficiais - Secretaria de Gestão Governamental e Articulação Política - Praça Pedro Américo, 70 - Cep: 58.010-340
Pabx: 83 3218.9765 - Fax 83 3218.9766
semanariojp@gmail.com

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa
Criado pela Lei Municipal nº 617, de 21 de agosto de 1964
Impresso no Serviço de Reprodução Gráfica
Centro Administrativo Municipal
Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - Cep: 58.053-900
Fone: 3128.9038 - e-mail: sead@joaopessoa.pb.gov.br

PORTARIA N.º 1125

Em, 3 de dezembro de 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere os incisos V e VIII do artigo 60, combinado com o inciso VIII, artigo 70 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta do Ofício 098/2020/GAPRE de 4 de dezembro de 2020

RESOLVE:

I – Nomear PAULO SÉRGIO VILARIM DIAS, matrícula n.º 60.060-1, para exercer o cargo, símbolo STA-2, de SUPERINTENDENTE ADJUNTO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO-IPM.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2020.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO****Instrumento:** Contrato n.º 04-821/2020.**Objeto:** Aquisição de gêneros de alimentação, para atender as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura - SEDEC.**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Horizonte Comercio Eireli.**Processo:** 2020/034124**Modalidade:** P. E. N.º 04-027/2020 ARP N.º 148/2020.**Signatários:** Secretária de Educação e Cultura - SEDEC, a Sr.ª Edilma da Costa Freire, e o Sr. Moyses Vasconcelos Pereira de Lima, representante legal da empresa Horizonte Comercio Eireli.**Vigência:** 04/12/2020 a 31/12/2020.**Valor Total:** R\$ 198.400,00 (cento e noventa e oito mil e quatrocentos reais)**Recursos Financeiros:**

Dotação orçamentária	Código Reduzido	Fonte	Elemento de Despesa	Secretaria
10.102.12.306.5200.2514	3220	1001	3.3.90.30	SEDEC
10.102.12.366.5200.2521	3219	1122		
	3443	1124		

Data da assinatura: 04/12/2020.

João Pessoa, 04 de Dezembro de 2020.



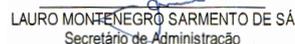
LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário de Administração

EXTRATO DE CONTRATO**Instrumento:** Contrato n.º 04-822/2020.**Objeto:** Aquisição de gêneros de alimentação, para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social - SEDES.**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Horizonte Comercio Eireli.**Processo:** 2020/034124**Modalidade:** P. E. N.º 04-027/2020 ARP N.º 148/2020.**Signatários:** Secretário de Desenvolvimento Social - SEDES, o Sr. Vítor Cavalcante de Sousa Valério, e o Sr. Moyses Vasconcelos Pereira de Lima, representante legal da empresa Horizonte Comercio Eireli.**Vigência:** 03/12/2020 a 31/12/2020.**Valor Total:** R\$ 152.891,00 (cento e cinquenta e dois mil oitocentos e noventa e um reais).**Recursos Financeiros:**

Dotação orçamentária	Código Reduzido	Fonte	Elemento de Despesa	Secretaria
	2917			
	957			
14.101.08.241.5313.2582	2643			
14.101.08.243.5313.2592	2612			
14.101.08.244.5313.2581	2627			
14.101.08.244.5313.2893	2631	1001		
14.101.08.244.5447.2984	2703			
14.104.04.122.5001.4437	1312		3.3.90.30	SEDES
14.104.04.122.5315.4491	3811			
14.105.08.244.5170.2229	3805	1090		
14.105.08.244.5592.4425	2112			
14.106.08.244.5136.4487	2949			
14.106.08.244.5137.4424	2110			
	2729			
	2798			
	2800			

630
2720
3151
3157
3358
3270
1916
3819
1934
1921
2791
2865**Data da assinatura:** 03/12/2020.

João Pessoa, 03 de Dezembro de 2020.



LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário de Administração

EXTRATO DE CONTRATO**Instrumento:** Contrato n.º 04-882/2020.**Objeto:** Contratação de empresa especializada no abastecimento e gerenciamento informatizado da frota de veículos (próprios e alugados), com fornecimento de cartões eletrônicos/vales, bem como, fornecimento de combustíveis automotivos, como: gasolina comum ou aditivada, etanol, diesel comum, aditivado e s10, lubrificantes e filtros de ar e óleo, por meio da implantação de sistema informatizado e integrado com utilização de cartão magnético para abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em rede credenciada de postos.**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda.**Processo:** 2018/124871**Modalidade:** P. E. N.º 04-002/2019 ARP N.º 103/2020**Signatários:** Secretário de Administração - SEAD, o Sr. Lauro Montenegro Sarmento de Sá, Superintendente da Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana - EMLUR o Sr. Lucius Fabiani de Vasconcelos Sousa, Superintendente da Superintendência de Mobilidade Urbana - SEMOB o Sr. Wallace Albuquerque Massini, e o Sr. João Marcio Oliveira Ferreira, representante legal da empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda..**Vigência:** 06/12/2020 a 05/12/2021.**Recursos Financeiros:**

Dotação orçamentária	Código Reduzido	Fonte	Elemento de Despesa	Secretaria
16.101.04.122.5001.4372	1053	1001	3.3.90.30	Demais Secretarias
	1054		3.3.90.39	
	1055		4.4.90.52	
16.101.12.361.5001.4374	303	1111	3.3.90.30	SEDEC
	304		3.3.90.39	
	305		4.4.90.52	
16.101.10.301.5001.4373	290	1211	3.3.90.30	SMS
	291		3.3.90.39	
	292		4.4.90.52	
02.202.04.122.5001.2041	178	1630	3.3.90.30	SEMOB
	184		3.3.90.39	
02.201.04.122.5001.2012	2960	1001	3.3.90.30	EMLUR
	2962		3.3.90.39	

Data da assinatura: 04/12/2020.

João Pessoa, 04 de Dezembro de 2020.



LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário de Administração

EXTRATO DE TERMO ADITIVO**Instrumento:** Termo Aditivo n.º 03 ao Contrato n.º 04-270/2018.**Objeto:** Prorrogação por 12 (doze) meses - Para prestação de serviços de publicidade que, entre si, fazem a Prefeitura Municipal de João Pessoa - PMJP, através da Secretaria de Comunicação - SECOM.**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa Art & C Comunicação Integrada LTDA.**Processo:** 2018/002905.**Modalidade:** Concorrência N.º001/2018.**Signatários:** Secretário de Comunicação Social - SECOM, o Sr. Josival Pereira de Araujo, e o Sr. João Daniel Vale de Araujo, representante legal da Art & C Comunicação LTDA.**Valor Total:** R\$ 14.649.000,00 (Quatorze milhões, seiscentos e quarenta e nove mil reais).**Vigência:** 05/12/2020 a 04/12/2021.**Recursos Financeiros:**

Classificação Funcional	Elemento de Despesa	Código reduzido	Fonte de Recursos	Secretaria
22.105.24.131.5123.2225	3.3.90.39	2166	1001	SECOM

Data da assinatura: 04/12/2020.

João Pessoa, 04 de Dezembro de 2020.



LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário de Administração

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: Termo Aditivo n.º 03 ao Contrato n.º 04-271/2018.
Objeto: Prorrogação por 12 (doze) meses - Para prestação de serviços de publicidade que, entre si, fazem a Prefeitura Municipal de João Pessoa – PMJP, através da Secretaria de Comunicação - SECOM.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa Tag Group Comunicação LTDA – ME.
Processo: 2018/002905.
Modalidade: Concorrência Nº 001/2018.
Signatários: Secretário de Comunicação Social - SECOM, o Sr. Josival Pereira de Araújo, e o Sr. Frank J Figueiredo Ramalho, representante da Empresa Tag Group Comunicação LTDA – ME.
Valor Total: R\$ 14.649.000,00 (Quatorze milhões, seiscentos e quarenta e nove mil reais).
Vigência: 05/12/2020 a 04/12/2021.

Recursos Financeiros:

Classificação Funcional	Elemento de Despesa	Código reduzido	Fonte de Recursos	Secretaria
22.105.24.131.5123.2225	3.3.90.39	2166	1001	SECOM

Data da assinatura: 04/12/2020.

João Pessoa, 04 de Dezembro de 2020


 LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
 Secretário de Administração

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: Termo Aditivo n.º 03 ao Contrato n.º 04-272/2018.
Objeto: Prorrogação por 12 (doze) meses - Para prestação de serviços de publicidade que, entre si, fazem a Prefeitura Municipal de João Pessoa – PMJP, através da Secretaria de Comunicação - SECOM.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa Superliga 66 Comunicação LTDA EPP.
Processo: 2018/002905.
Modalidade: Concorrência Nº 001/2018.
Signatários: Secretário de Comunicação Social - SECOM, o Sr. Josival Pereira de Araújo, e o Sr. Eduardo Cury D Avilla Lins, representante da Empresa Superliga 66 Comunicação LTDA EPP.
Valor Total: R\$ 14.649.000,00 (Quatorze milhões, seiscentos e quarenta e nove mil reais).
Vigência: 05/12/2020 a 04/12/2021.

Recursos Financeiros:

Classificação Funcional	Elemento de Despesa	Código reduzido	Fonte de Recursos	Secretaria
22.105.24.131.5123.2225	3.3.90.39	2166	1001	SECOM

Data da assinatura: 04/12/2020.

João Pessoa, 04 de Dezembro de 2020.


 LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
 Secretário de Administração

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: Termo Aditivo n.º 01 ao Contrato n.º 04-777/2019.
Objeto: Prorrogação por 12 (doze) meses - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de esgotamento e desobstrução de fossa séptica, remoção de detritos e limpeza de caixa de gordura (inclusive tubulação), para atender as necessidades da Secretaria de Administração- SEAD.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa Limpapaiba Limpadora e Desentupidora Paraibana Ltda - ME
Processo: 2019/034588.
Modalidade: P.E.N.º 04-012/2019 ARP Nº 04-078/2019.
Signatários: Secretário de Administração – SEAD, o Sr. Lauro Montenegro Sarmiento de Sá, e o Sr. Narcizo Oliveira de Mendoça, representante legal da Empresa Limpapaiba Limpadora e Desentupidora Paraibana Ltda - ME.
Vigência: 06/12/2020 a 05/12/2021.
Valor anual: R\$ 7.440,00 (sete mil quatrocentos e quarenta reais).

Recursos Financeiros:

Fonte	Dotação Orçamentária	Código Reduzido	Elemento de Despesa	Secretaria
1001	16.101.04.122.5001.2174	1008	3.3.90.39	SEAD

Data da assinatura: 04/12/2020.

João Pessoa, 04 de Dezembro de 2020.


 LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
 Secretário de Administração

**CENTRO DE APOIO EMOCIONAL
 PARA A POPULAÇÃO
 CORONAVÍRUS**
 (COVID-19)

3214-3333 

Número para atendimento e apoio emocional aos profissionais de saúde que estão atuando no combate a COVID-19

160 



O serviço de Ouvidoria da Saúde, além dos atendimentos à população para tirar dúvidas sobre as ofertas de serviços, também contará com psicólogos para auxiliar no apoio emocional e assistencial aos usuários.



COMO DIMINUIR O CONTÁGIO?



#FICA EM CASA



PREFEITURA DE
JOÃO PESSOA



**JOÃO PESSOA
 CONTRA O
 CORONAVÍRUS**